

LEI Nº 1923 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 1.904, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019,
NA FORMA QUE INDICA.**


A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4 da Lei nº 1.904, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

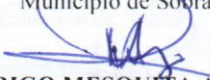
“Art. 4 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, suplementadas, se necessário”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301